



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2020

PROCESSO N.º 232/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 117/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas M.S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ 00.970.175/0001-21 e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 24.595.488/0001-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTES NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 070, 071, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082 E SUB ITENS 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 82.10, 82.11, 82.12, 82.13, 82.14, 82.15, 82.16, 82.17, 82.18, 82.19, 82.20, 82.21, 82.22, 82.23, 82.24, 82.25, 82.26, 82.27, 82.28, 82.29, 82.30 E 82.31 PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE COMPRA N.º 015, 017 e 018/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 117/2020, Processo n.º 232/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

7.5 – DESCRIÇÕES DO E ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMODATO

7.5.1 – ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 75:

DESCRIÇÃO: Aparelho de gasometria portátil. Analisador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos. Dispor de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. Apto a medir, pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Gli, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, TCO₂, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O aparelho deve permitir a inserção de duas ou três gotas de sangue total (até 1 minuto após coleta) ou coleta eparizada com lítio. O aparelho deve permitir a introdução de dados através de leitor de código de barras; Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfanumérico. Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes. Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho. Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente Informar os resultados de análise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste. Software em Português. Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras. Permitir controle de qualidade automático e programável. Ser bivolt. Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento. Funciona a bateria Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas; Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisador, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrado, menu e teclas rápidas personalizáveis. Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes; e possui uma tela de toque lavável; A entrada de amostras está no próprio pack. Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticos e gráficos dos resultados.

ANÁLISES DE: Amostras de sangue arterial ou venoso e total

ACESSÓRIOS: Acompanha impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

**7.5.2 – ESPECIFICAÇÕES PARA
O ITEM 78:**

Em relação ao item 78, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01(um) Contador automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I — Do Equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF. Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente à rede sem necessidade de esgotamento manual. Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV; IG # e % (Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL). Possuir linearidade de pelo menos: WBC: O a 420.000/ uL; RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; PLT: O a 5.000000/1k,. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição ,possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial. Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda Precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue. Liberar automaticamente todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos). Possibilidade de realizar automaticamente testes: reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação. Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade. Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Bard) deverá ser de no mínimo 60 dias. Capacidade de -memória de até 90.000 amostras. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por modulo de analise, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (Online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.

II - Para o item I, em relação ao equipamento apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

III - Do reagente e consumível: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manual, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

II- Para o item I, em relação ao equipamento apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

7.5.3 – ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 79:

Em relação ao item 79, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Leitor automático de VHS, com as seguintes características mínimas:

I -Do Equipamento - Fornecer um leitor automático de tubos para o teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS), com as seguintes especificações mínimas: 40 Canais de Teste. Velocidade de até 80 testes/hora. Tempo de análise com opções de 30 ou 60 minutos. Tela operacional em Touch Screen com LCD colorido. Metodologia por detecção infravermelha (IR). Medir a Velocidade de Hemossedimentação do sangue (VHS) e Hematócritos (HCT). Utilizar máximo de 1,5 ml de volume de amostra.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

III — Dos consumíveis: Fornecer todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.5.4 – ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 082.

Em relação ao item 082 e seus subitens, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:

I — Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico. Velocidade mínima de até 260 testes/hora. Possuir módulo ISE ou fornecer equipamento de eletrodo seletivo em separado com velocidade de no mínimo 60 testes/hora e ser de mesma marca do equipamento principal: Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada em sangue total, através de hemólise Automática pelo equipamento. Entrada de amostras com abastecimentos contínuos, retirada das amostras processadas e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer outro tipo de comando para reinício do equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (a bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml e microcubetas de 0,5 e 1,5 ml, utilizados em mesmo compartimento equipamento, sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Posição refrigerada Pare controles e calibradores no equipamento. Ser capaz de realizar diluição e concentração automáticas de amostras. Para a execução dos exames solicitados e reagentes em stand by, o equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes (exames) simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. A retirada ou entrada dos cassetes ou frascos de reagentes deverão ser realizadas mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando de reinício do mesmo. O equipamento deverá ter a capacidade de abertura manual do frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo interno para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Todos os reagentes solicitados, deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 45 dias em uso no equipamento, com comprovação através de, suas bulas de instruções de uso, ou no catálogo de especificações. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 3 (Três) litros por hora em operação. As reações dos exames deverão ser realizadas através de cubetas descartáveis ou por (cassetes) slides no caso de química seca, para evitar contaminação por arraste. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia.

II - Para o item I, em relação aos equipamentos: apresentar catalogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

III - Dos reagentes Consumíveis: todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando de diluição ou troca de embalagens para introdução no equipamento), comprovando a estabilidade em uso solicitada, nas especificações mencionadas através das respectivas instruções de uso ou informação presente em catálogo descritivo. Fornecer-também, quando solicitado, de mesma-marca do-equipamento, a quantidade de até-1.000-(-mil)- dosagens de índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia nas amostras (.comprovar através de menu, bula ou outro registro oficial de que possui o material disponível). Fornecer também, manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, pad-rões5-calibradores; controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

7.5.4 DA ASSISTENCIA TECNICA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUA INSTALAÇÃO

- a) **Da assistência técnica:** A empresa participante e vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada, comprovando vinculo empregatício mínimo de 120dias, do técnico (a) indicado, que deverá estar registrado (a) no CREA ou CFT em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante), portanto, por se tratar: de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato á mesma não poderá assim, terceirizar (substabelecer) este item. A Empresa deverá prestar: todas assistência técnica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do setor, de segunda á sexta-feira em horário de funcionamento do órgão. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) **Da estrutura:** Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 10 / 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Francieli Espigares Bertelli Vieira
Matrícula nº 2682-4
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 27 / 10 / 2020.

ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA
CPF: 354.519.768-99
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21

NAVIRAÍ - MS, 27 / 10 / 2020.

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 748.895.081-04
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME
CNPJ: 24.595.488/0001-06

7

J

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 64/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M.S.DIAGNÓSTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 117/2020 – Processo nº. 232/2020.

Nome da Empresa: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ: **00.970.175/0001-21**

Insc. Estadual: **28.293.484-7**

Endereço: **Rua Alegria**

nº.: **129**

Bairro: **Vila Maciel**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79070-305**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3342-4430**

Fax: **(67)3342-4430**

e-mail: **licitacao1@msdiagnostica.com.br**

Responsável: **André Aparecido Rodrigues da Mata**

CPF: **354.519.768-99**

RG: **33712174-6 SSP/SP**

Endereço: **Rua Sertãozinho – Vila Ipiranga – Campo Grande – MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	115	TESTE RÁPIDO ANTIGENO/ANTI-CORPO (PACK) UNICO OU SEPARADO PARA DENGUE- IgG/IgM/NSi-25 TESTES.	WAMA	KIT	10,00	530,0000	5.300,00
6	3681	PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS	J. PROLAB	CX	35,00	9,0000	315,00
7	3682	ÓLEOS DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML	NEWPRO V	UN	6,00	19,0000	114,00
8	3686	BASTÃO DE VIDRO, MÉDIA DIMENSÃO	LABORG LASS	UN	150,00	6,2000	930,00
9	3690	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML	CRAL	UN	20,00	6,0000	120,00
12	3697	LAMÍNULAS 20X20MM COM 100 UNIDADES	FIRSTLA B	CX	400,00	4,0000	1.600,00
13	3698	VDRL PARA 250 TESTES FRASCO COM 5,5ML.	WIENER	UN	70,00	49,0000	3.430,00
15	3701	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0µ A 200µ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE DE ROSCA	CRAL	PCT	30,00	19,0000	570,00
16	3703	PIPETA DE VIDRO DE 1 ML PARA VHS	CRAL	UN	20,00	6,0000	120,00
18	3709	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.	NEWPRO V	UN	6,00	34,0000	204,00
21	3723	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 7,5 CM DE ALTURA E 1,0CM DE DIÂMETRO	CRAL	UN	10.000,00	0,1500	1.500,00
22	3724	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	NEWPRO V	UN	3,00	30,0000	90,00
23	3782	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME DE FEZES, MÉTODO HOFFMAM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	J. PROLAB	UN	250,00	5,0000	1.250,00
26	6245	MICROLANCETA ESTÉRIL - PRONTA PARA USO ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 200 UNIDADES	PONTUR A	CX	35,00	20,0000	700,00
27	6253	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS	BD	CX	80,00	85,0000	6.800,00
28	6256	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA - TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS	BD	CX	80,00	48,0000	3.840,00
30	6264	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 15X100MM	CRAL	UN	12.000,00	0,2400	2.880,00
31	6268	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO	CRAL	UN	20,00	1,0000	20,00
32	6269	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A	BD	CX	80,00	56,0000	4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		VÁCUO, 25X7,0MM - CAIXA COM 100 AGULHAS						
34	6273	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25mUI/ML - CAIXA COM 40 TIRAS .	WAMA	CX	100,00	32,0000	3.200,00	
37	9230	LÂMINA PONTA LISA	FIRSTLA B	CX	150,00	7,4500	1.117,50	
39	9232	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS, COM 150 UNIDADES	WAMA	CX	115,00	31,0000	3.565,00	
41	9238	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - MÉDIA	ESC. VITORIA	UN	20,00	6,0000	120,00	
42	9239	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - PEQUENA	ESC. VOTORI A	UN	20,00	6,0000	120,00	
46	21108	MICROPIPETA DE 100µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	2,00	158,0000	316,00	
47	22301	TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	70,00	74,0000	5.180,00	
48	22303	TAMPA PARA TUBO PLÁSTICO DE 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	70,00	50,0000	3.500,00	
49	23299	MICROPIPETA METAL DE 10µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	2,00	158,0000	316,00	
50	23300	MICROPIPETA METAL DE 50µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	5,00	158,0000	790,00	
51	23301	MICROPIPETA METAL DE 20µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	KACIL	UN	2,00	158,0000	316,00	
53	25258	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 UL, COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	KACIL	UN	2,00	365,0000	730,00	
54	25279	ÁLCOOL-ACETONA, SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM DE 1 LITRO	NEWPRO V	UN	8,00	32,0000	256,00	
59	27063	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, 3X DE 500ML TEMPO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS.	NEWPRO V	UN	70,00	41,0000	2.870,00	
61	27956	PAPEL TÉRMICO BOBINA 60 mm x 30 m, PARA IMPRESSÃO EM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n.	PIGATO	UN	90,00	9,0000	810,00	
62	29292	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CAIXA COM 160 UNIDADES, COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG.1000 DA WAMA.CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	WAMA	CX	30,00	200,0000	6.000,00	
63	29293	MICRO ESFERA PA COAGULÔMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES , COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG 1000 DA WAMA.	WAMA	CX	15,00	220,0000	3.300,00	
64	29294	PAPEL TÉRMICO PARA COAGULÔMETRO MEDIDA 57X10, COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG 1000 DA WAMA, (UNIDADE).CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PIGATO	UN	40,00	9,0000	360,00	
65	29643	FRASCO PORTA LÂMINAS. CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS. CONFECCIONADO	J. PROLAB	UN	150,00	0,5000	75,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			EM POLIPROPILENO. COM TAMPA DE ROSCA.						
70	33896		HIPOCLORITO 5 A 6 % - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n - FRASCO CONTENDO 1000 ML.	DINAMI CA	FSC	30,00	32,0000	960,00	
72	35413		KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO (KX 21 N).	ROCHE	KIT	3,00	1.740,0000	5.220,00	
73	35415		TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATIVEL COM LEITOR DE DE TIRAS URISYS U 411 (MIDITRON) FRASCO COM 50 TIRAS.	ROCHE	FSC	8,00	315,0000	2.520,00	
74	35421		PAPEL TERMICO COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS V 411.	PIGATO	UN	250,00	12,0000	3.000,00	
78	38584		TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE/S YSMEX	UN	28.000, 00	4,1600	116.480,00	
79	38585		TESTE DE VHS - VELOC.HEMOSSÉD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDMA X	UN	2.000,0 0	1,2000	2.400,00	
80	38586		CORANTE HEMATOLOGICO Nº 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NEWPRO V	UN	30,00	20,0000	600,00	
82	82.1	28372	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.800,0 0	1,6000	10.880,00	
	28.2	28373	TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	900,00	1,5000	1.350,00	
	82.3	28374	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.900,0 0	1,6200	7.938,00	
	82.4	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	5.000,0 0	1,6200	8.100,00	
	82.5	28377	TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	15.600, 00	2,1700	33.852,00	
	82.6	28378	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	15.400, 00	0,8000	12.320,00	
	82.7	28379	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	21.600, 00	0,7500	16.200,00	
	82.8	28380	TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	9.100,0 0	6,8900	62.699,00	
	82.9	28381	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	900,00	0,7000	630,00	
	82.10	28382	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	14.500, 00	2,3000	33.350,00	
	82.11	28383	TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	14.500, 00	0,9200	13.340,00	
	82.12	02838 4	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	11.000, 00	1,4800	16.280,00	
	82.13	28385	TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.700,0 0	7,8700	21.249,00	
	82.14	28386	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	11.000, 00	1,4800	16.280,00	
	82.15	28387	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,0 0	1,3000	2.600,00	
	82.16	28390	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.900,0 0	7,9800	55.062,00	
	82.17	28391	TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.600,0 0	1,1800	1.888,00	
	82.18	28392	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.600,0 0	12,0800	19.328,00	
	82.19	30410	TESTE DE ALFA 1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	20,2000	6.060,00	
	82.20	30411	TESTE DE ASLO QUANTITATIVO,	ROCHE	UN	1.000,0	18,8700	18.870,00	

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			0		
82.21	30413	TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	900,00	2,1700	1.953,00
82.22	30415	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.300,00	11,0000	14.300,00
82.23	38575	TESTE DE CALCIO IÔNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	4,5500	9.100,00
82.24	38576	TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	3.200,00	1,7500	5.600,00
82.25	38577	TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C, COM HEMÓLISE AUTOMÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	4.650,00	16,0300	74.539,50
82.26	38578	TESTE DE LACTATO DESIDROGENASE – LDH. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	900,00	3,7700	3.393,00
82.27	38579	TESTE DE MAGNÉSIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.100,00	6,1800	12.978,00
82.28	38580	TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.000,00	4,2000	25.200,00
29	38581	TESTE DE PROTEINAS TOTAIS URINA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.500,00	3,4200	5.130,00
82.30	38582	TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.000,00	4,2000	25.200,00
82.31	38583	TESTE DE D-DIMERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.000,00	24,5000	24.500,00

Valor Total R\$ **758.554,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 13 10 /2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18


Francieli Espigares Bertelli Vieira
Matrícula n° 2682-4
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 27 10 /2020.


ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA
CPF: 354.519.768-99
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 64/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 117/2020 – Processo nº. 232/2020.

Nome da Empresa: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**
CNPJ: **24.595.488/0001-05** Insc. Estadual: 24.413.800-2
Endereço: **Rua José Anache** nº.: **67** Bairro: **Mata do Jacinto**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79.033-050** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3351-9494** Fax: **(67) 3351-9494**
e-mail: **empenho@mssaude.com**
Responsável: **Johnny Lima de Oliveira**
CPF: **748.895.081-04** RG: **1.442.941 SSO/MS**
Endereço: **Campo Grande - MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	112	SORO ANTI-B COM 10 ML.	EBRAM	UN	60,00	24,0000	1.440,00
3	2045	CRONOMETRO DIGITAL	HERWEG	UN	4,00	50,0000	200,00
4	2600	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - ISENTO DE REGISTRO NO MS	CRAL	CX	100,00	8,4000	840,00
5	3679	LUGOL COM 01 LITRO, A 1%	NEWPROV	LT	7,00	34,0000	238,00
10	3691	SORO ANTI-A COM 10 ML	EBRAM	UN	60,00	24,0000	1.440,00
11	3693	SORO ANTI-D COM 10 ML	EBRAM	UN	80,00	49,0000	3.920,00
14	3699	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO	XELUX	UN	30,00	23,0000	690,00
17	3705	PIPETA DE VHS DE 1 ML, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 100	CRAL	PCT	30,00	211,0000	6.330,00
19	3711	ALCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 01 LITRO.	NEWPROV	UN	5,00	34,0000	170,00
20	3712	CRISTAL VIOLETA DE 01 LITRO	NEWPROV	LT	5,00	69,0000	345,00
24	6190	SORO DE COOMBS COM 10 ML	PROTHEM O	UN	60,00	32,0000	1.920,00
25	6195	ALBUMINA BOVINA COM 10ML	EBRAM	UN	60,00	29,0000	1.740,00
29	6260	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	GREINER	CX	15,00	120,0000	1.800,00
35	9220	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	CRAL	UN	20,00	5,9000	118,00
36	9222	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	CRAL	UN	20,00	5,9000	118,00
38	9231	PLACA DE KLINE COM 12 POÇOS.	CRAL	UN	4,00	61,0000	244,00
40	9234	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML	FIRSTLAB	UN	25.000,00	0,3800	9.500,00
45	13902	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0µ A 200µ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE LISA	CRAL	PCT	60,00	16,9000	1.014,00
52	23863	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5 ML, TAMANHO 13X100 MM, RACK CONTENDO 100 TUBOS.	GREINER	UN	20,00	80,0000	1.600,00
55	26394	PIPETA PASTEUR ESTÉRIL: PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX C/ 500	CRAL	UN	30,00	90,0000	2.700,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


UNIDADES							
57	26446	LUGOL COM 01 LITRO, A 2%	NEWPROV	LT	7,00	50,0000	350,00
60	27169	TESTE IMONOLOGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO CARDIACA DA TROPONINA T ESPECIFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA ,SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL. KIT COM 10 CASSETES.	ECO DIAGNOS TICA	KIT	100,00	83,0000	8.300,00
67	29678	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA CÁLCICES E/OU TAÇAS DE 125 A 250 ML.	DESKARP LAS	UN	8.500,00	0,9700	8.245,00
71	33966	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) TESTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ECO DIAGNOS TICA	KIT	80,00	50,0000	4.000,00
76	38521	ANTICOAGULANTE EDTA 10g/dL- 200 mL	RENYLAB	UN	60,00	39,0000	2.340,00
77	38522	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	CRAL	UN	15.000,00	0,1500	2.250,00
81	38630	TUBO DE VIDRO A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA. TAMPA VERDE. CAIXA COM 100 TUBOS.	GREINER	CX	30,00	124,0000	3.720,00

Valor Total R\$ 65.572,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 110 /2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18


Francieli Espigares Bertelli Vieira
Matrícula n° 2682-4
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 27 110 /2020.


JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 748.895.081-04

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME

CNPJ: 24.595.488/0001-06

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4554/2020

PROCESSO Nº 123 /20 20 – PREGÃO Nº 59 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045 /20 20 . FAVORECIDO : GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.783,00 – DOTAÇÃO: 10. 081220505.2 . 100 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 26 / 10 /2020. FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA : 3208-5 ; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL S. FLORES – MATRÍCULA: 8213-9 ; MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4570/2020

PROCESSO Nº 134 /20 20 – PREGÃO Nº 66 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /20 20 . FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 5.060,00 – DOTAÇÃO: 10 .278120518 .2. 024 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 27 / 10 /2020. FISCAL DE CONTRATO: DAYANE D. SPOLLADORE – MATRÍCULA: 3753-2 ; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ADRIANA C. P. OLIVEIRA BRUNO- MATRICULA : 3792-3 ; ADRIANO JOSE SILVERIO – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

CONTRATO: 288/2020 – **PROCESSO:** 137/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 69/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO CONVÊNIO FUNASA Nº 00588/2017 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 578/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 13/10/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL : R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Serviços Públicos Convênio FUNASA nº 00588/2017 - DOTAÇÃO: 01.14.0026.782.0401.1.015-44.90.52.48.00.00 (R 9495).

Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 01.14.0004.122.0401.2.072-44.90.52.48.00.00 (R 9497).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha , Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e JOSÉ CARLOS CHINAGLIA (pela contratada), Adriano Chaves de França e Gessé da Silva Andrade (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

PROCESSO Nº **0232/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0117/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ORGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 015, 017 e 018/2020..** Empresas

Vencedoras:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA com os itens 002, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 015, 016, 018, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 034, 037, 039, 041, 042, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 070, 072, 073, 074, 078, 079, 080 sub itens 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 82.10, 82.11, 82.12, 82.13, 82.14, 82.15, 82.16, 82.17, 82.18, 82.19, 82.20, 82.21, 82.22, 82.23, 82.24, 82.25, 82.26, 82.27, 82.28, 82.29, 82.30, 82.31.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME com os itens 001, 003, 004, 005, 010, 011, 014, 017, 019, 020, 024, 025, 029, 035, 036, 038, 040, 045, 052, 055, 057, 060, 067, 071, 076, 077 e 081.

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **064/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 27 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli